

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2024 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 043/2024)

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, torna público por meio de Agente de Contratação, designada pela designada pela Portaria nº 010/2024, que realizará DISPENSA, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, II (demais compras e serviços), nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 416, de 03 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação: [contratacaodiretapmsjs@gmail.com](mailto:contratacaodiretapmsjs@gmail.com)

Critério de Julgamento: menor preço

### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, dos serviços de hospedagem para os profissionais da saúde que atuarão no projeto “pediatria itinerante” no município de São José do Seridó/ RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 – A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no site oficial do Município – [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br) e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: [contratacaodiretapmsjs@gmail.com](mailto:contratacaodiretapmsjs@gmail.com), fazendo referência ao Processo Administrativo MSJS/ RN nº 043/2024 – Dispensa nº 014/2024.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia 16 de maio de 2024, às 23h59.

### 3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

### 4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- a) conter as especificações detalhadas do Serviço Ofertado;
- b) ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2024 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 043/2024)

- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- e) conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

### 6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a **Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de São José do Seridó/ RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na aceitação da **Nota de Empenho/Ordem de Execução de Serviços** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2024  
(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 043/2024)**

**7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 Cometê infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.i;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.i, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2024 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 043/2024)**

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7 As demais disposições estão contidas no **DECRETO MUNICIPAL Nº 422, de 03 de janeiro de 2024**.

### **8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **DECRETO Nº 416, DE 03 DE JANEIRO DE 2024, ART 9º, § 1º**:

- a) há previsão dos serviços no PCA 2024;
- b) o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
- c) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2024: **subclasse CNAE - 5510-8/01 Hotéis**.

8.2 No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
  - No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de São José do Seridó/ RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2024  
(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 043/2024)**

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de São José do Seridó/ RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de São José do Seridó/ RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os prestadores de serviço assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de São José do Seridó/ RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de São José do Seridó/ RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de São José do Seridó/ RN.**

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:  
ANEXO I – Termo de Referência;  
ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços;  
ANEXO III - Minuta da Ordem de Execução de Serviços.

São José do Seridó/ RN, \_\_\_\_ de 2024.

.....  
INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS  
Agente de Contratação

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2024  
(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 043/2024)**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada em hospedagem para os profissionais da saúde que atuarão no Projeto “Pediatria Itinerante” no município de São José do Seridó/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	- Serviço de hospedagem, compreendendo as seguintes referências: quarto com cama de casal ou solteiro, banheiro privativo e ar-condicionado, incluso café da manhã. - Observação: O referido hotel deve comportar o quantitativo de 25 pessoas no período das 12:00 horas do dia 24 de maio de 2024 a 12:00 horas do dia 26 de maio de 2024.	DIÁRIA	50

1.2 Os serviços desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A presente contratação se destina a acomodação de profissionais de saúde que realizarão atendimentos em saúde no município de São José do Seridó/RN, realizando o projeto “Pediatria Itinerante”, mediante termo cooperativo com Instituições Públicas e Privadas, de ensino, que garantirão acesso em saúde a profissionais especializados, efetivando atendimentos que demorariam para serem realizados pelo SUS, e isso acontecerá no território do município, gerando maior alcance entre os munícipes e evitando viagens desgastantes a municípios circunvizinhos para realização das consultas em saúde.

2.2 Visto que os profissionais de saúde que realizarão esse atendimento, precisam se locomover para o município de São José do Seridó/RN, o município em contrapartida oferecerá o ambiente propício para a realização dos atendimentos, e a hospedagem para descanso dos profissionais que irão atender durante a realização do projeto “Pediatria Itinerante”.

2.3 O projeto está previsto para ser realizado no dia 25 de maio de 2024, o projeto irá fornecer acesso médico especializado a crianças do município, promovendo que estas sejam contempladas com consultas que podem ajudar no desenvolvimento, pois podem ser observados casos de saúde que irão requerer maior atenção dos especialistas.

**3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2024 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 043/2024)**

**3.1** A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a contratação de empresa especializada em hospedagem para que os profissionais de saúde que irão realizar atendimentos na cidade sejam bem alocados e possam descansar com o conforto necessário.

### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A empresa ganhadora deverá cumprir com as solicitações da secretaria acerca do serviço prestado, seguindo especificações importantes para o cumprimento total do serviço, sendo eles:

4.1.1 Na execução do contrato, empenhará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados;

4.1.2 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE;

4.1.3 Produção de Nota Fiscal em consonância com o serviço;

4.1.4 Executar os serviços dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício e de acordo com as suas especificações;

4.1.5 Produção de Nota Fiscal em consonância com o empenho e entrega;

4.2 A Hospedagem poderá ocorrer, no exclusivo interesse da administração, em dias úteis, finais de semana ou feriados, conforme a necessidade do serviço.

#### **4.3 Os quartos deverão atender as seguintes especificações:**

4.3.1 Estado de conservação e manutenção das instalações e da construção em boas condições;

4.3.2 Estado de conservação e manutenção dos equipamentos e do mobiliário em boas condições;

4.3.3 Os quartos devem possuir tranca interna;

4.3.4 Os quartos devem possuir armário, closet ou local específico para a guarda de roupas;

4.3.5 Todos os quartos utilizados deverão possuir banheiro interno (suíte).

4.4 A Secretaria de Saúde não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, por despesas expressamente não autorizadas, em especial as decorrentes de consumo de bebidas, alimentação e serviços que não estejam inclusos na descrição do objeto.

4.5 Sanar eventuais irregularidades na execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

4.6 Manter-se durante toda a validade do contrato administrativo todas as condições e qualificações exigida na licitação.

### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

5.1.1 A execução do serviço se dará a partir da data de subscrição do contrato;

5.1.2 Os serviços serão executados durante o período das 12:00 horas do dia 24 de maio de 2024 a 12:00 horas do dia 26 de maio de 2024.

5.1.3 Os serviços a serem executados deverão obedecer, no geral, as ordens de serviços que serão geradas.

#### **5.2 Local e horário da prestação dos serviços**

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2024 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 043/2024)**

### **5.2.1 Os serviços serão prestados em cidades localizadas na região do Seridó potiguar.**

5.2.2 O horário para prestação de serviço deverá ser de acordo com o cronograma de serviços estabelecido semanalmente pela CONTRATADA.

5.3. Os serviços serão executados de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência, com início das atividades mediante o recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, que será enviada para a contratada com até cinco (05) dias de antecedência.

5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.5 Procedimentos de transição e finalização do contrato.

5.5.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1 Recebimento:**

7.1.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2024 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 043/2024)**

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.2 Liquidação**

7.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez (10) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, I, do Decreto Municipal nº 411/2024.

7.21.1 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1 o prazo de validade;

7.2.2.2 a data da emissão;

7.2.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5 o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2024 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 043/2024)

de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.5 A Administração deverá realizar consulta para:

7.2.5.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.2.5.2 identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do **Município de São José do Seridó/ RN**, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.5.3 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.5.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.5.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.5.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### 7.3 Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até dez (10) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.1.1 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os prazos serão reduzidos pela metade

7.3.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 7.4 Forma de pagamento:

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2024 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 043/2024)

7.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO, adjudicação por ITEM.

#### 8.2 Forma de execução

8.2.1 A execução dos serviços será de forma única.

#### 8.3 Exigências de habilitação

8.3.1 Previamente à celebração do contrato, o Município de São José do Seridó/ RN verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.3.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4 Consultas de cadastros:

8.4.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4.2 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.4 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.4.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de site eletrônico oficial.

8.4.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4.7 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2024 (Processo Administrativo MSJS/ RN nº 043/2024)**

atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.8 Serão aceitos registros de CNPJ de prestador matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4.9 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica;

### **8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

## **9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **9.1 ORÇAMENTO SIGILOSO**

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2024.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 06.0008.10.301.2116 – Gestão e Manutenção do Fundo municipal de Saúde

II) Fonte de Recursos: 15001002

III) Programa de Trabalho: Melhoria da qualidade dos serviços de saúde.

IV) Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.

V) Plano Interno: Oferecer uma infraestrutura de saúde de qualidade.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora **Maelle Luana Silva de Medeiros** - Assistente Administrativo.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2024**  
**(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 043/2024)**

**ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

DADOS DA EMPRESA

**Ref. Processo Administrativo MSJS/ RN nº 043/2024 – Dispensa nº 014/2024.**

Sr<sup>a</sup>. Agente de Contratação

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, propõe ao **Município de São José do Seridó/ RN, a execução dos serviços** abaixo indicados, nas seguintes condições:

a) Valores:

Item	Descrição	Unid	Quant	V. unit	V. total
01	- Serviço de hospedagem, compreendendo as seguintes referências: quarto com cama de casal ou solteiro, banheiro privativo e ar-condicionado, incluso café da manhã. <b>- Os serviços serão prestados em cidades localizadas na região do Seridó potiguar.</b> - Observação: O referido hotel deve comportar o quantitativo de 25 pessoas no período das 12:00 horas do dia 24 de maio de 2024 a 12:00 horas do dia 26 de maio de 2024.	DIÁ RIA	50		
<b>VALOR TOTAL</b>					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: material, mão de obra, alimentação e hospedagem, tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na **execução dos serviços** objeto desta Licitação.

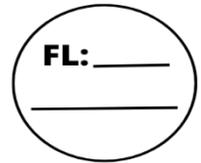
c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a **nota de empenho/ ordem de execução de serviços** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).



Município de São José do Seridó/RN  
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação  
Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro. São José do Seridó/RN.  
CEP: 59378-000 ☎ (84) 3478-2217/2277  
E-mail: [secfinancaspmsjs@gmail.com](mailto:secfinancaspmsjs@gmail.com)



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2024  
(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 043/2024)**

f) E-mail para o recebimento da OES e Telefone de Contato: \_\_\_\_\_.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2024**  
**(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 043/2024)**

**ANEXO III - MINUTA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>Resolução Nº 028/2020</b>					
<b>Órgão Solicitante:</b> Secretaria Municipal de Saúde					
<b>Nome do Prestador:</b>					
<b>CNPJ:</b>			<b>IM.:</b>		
<b>Endereço:</b>					
O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN solicita desta ilustre empresa a execução dos serviços abaixo descritos, observadas as especificações e ou citadas:					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>UND</b>	<b>Quant.</b>	<b>P. Unit</b>	<b>P. Total</b>
01	- Serviço de hospedagem, compreendendo as seguintes referências: quarto com cama de casal ou solteiro, banheiro privativo e ar-condicionado, incluso café da manhã. - Observação: O referido hotel deve comportar o quantitativo de 25 pessoas no período das 12:00 horas do dia 24 de maio de 2024 a 12:00 horas do dia 26 de maio de 2024.	DIÁRIA	50		
<b>JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO</b>					
<p>A presente contratação se destina a acomodação de profissionais de saúde que realizarão atendimentos em saúde no município de São José do Seridó/RN, realizando o projeto “Pediatria Itinerante”, mediante termo cooperativo com Instituições Públicas e Privadas, de ensino, que garantirão acesso em saúde a profissionais especializados, efetivando atendimentos que demorariam para serem realizados pelo SUS, e isso acontecerá no território do município, gerando maior alcance entre os municípios e evitando viagens desgastantes a municípios circunvizinhos para realização das consultas em saúde.</p> <p>Visto que os profissionais de saúde que realizarão esse atendimento, precisam se locomover para o município de São José do Seridó/RN, o município em contrapartida oferecerá o ambiente propício para a realização dos atendimentos, e a hospedagem para descanso dos profissionais que irão atender durante a realização do projeto “Pediatria Itinerante”.</p> <p>O projeto está previsto para ser realizado no dia 23 de maio de 2024, o projeto irá fornecer acesso médico especializado a crianças do município, promovendo que estas sejam contempladas com consultas que podem ajudar no desenvolvimento, pois podem ser observados casos de saúde que irão requerer maior atenção dos especialistas.</p>					

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 014/2024  
(Processo Administrativo MSJS/ RN nº 043/2024)**

**DOTAÇÃO/ ELEMENTO E FONTE**

- I) Gestão/Unidade: 06.0008.10.301.2116 – Gestão e Manutenção do Fundo municipal de Saúde  
II) Fonte de Recursos: 15001002  
III) Programa de Trabalho: Melhoria da qualidade dos serviços de saúde.  
IV) Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.  
V) Plano Interno: Oferecer uma infraestrutura de saúde de qualidade.

**FATURAMENTO**

O faturamento da despesa será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 11.942.301/0001-50, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro.

**LOCAL DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

**Local a ser indicado pela empresa vencedora em cidade localizada na região do Seridó potiguar.**

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados pela contratada, entre os dias **24 e 26 de maio de 2024**, conforme o recebimento de **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, a ser encaminhada pelo e-mail: [compras.saojosedoserido@yahoo.com.br](mailto:compras.saojosedoserido@yahoo.com.br), através do qual serão contados os prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

**PRAZO PARA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Após o protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, acompanhada pela Nota Fiscal e comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, **serão adotados os procedimentos para liquidação da despesa, com prazo máximo de cinco (05) dias úteis, seguindo para pagamento que será efetuado em até cinco dias úteis contados do recebimento da fatura**, mediante transferência bancária para conta de titularidade da contratada.

**DO RESPONSÁVEL PELO ATESTO**

O ATESTO dos produtos contratados e executados será realizado pelo Fiscal Técnico/ Setorial de Contrato, Alexander Alves de Sales, conforme Portaria nº 011/2024.

**Contratação com fulcro no Processo Administrativo MSJS/ RN nº 043/2024 - Dispensa Nº \_\_\_\_/2024.**

São José do Seridó/ RN, \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Andrea Macêdo de Medeiros Dantas**  
Secretária Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Jackson Dantas**  
Prefeito Municipal